



MENSAGEM Nº 002/16, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Vimos, por meio da presente, enviar à essa Douta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que, dispõe acerca da revogação das Leis nºs 906/2006 e 943/2007, oportunidade em que as mesmas tratavam, respectivamente, da concessão de uso do imóvel denominado Mercado Público Antônio Joaquim de Oliveira Filho à empresa Jeans, Com. Indústria e Comércio de Confecções Ltda, e esta última Lei revogava a primeira e, ainda, alterava a finalidade e denominação do referenciado imóvel.

Tem-se a aclarar que consoante se observa no hodierno Ordenamento Jurídico Brasileiro, a forma legal de revogação de uma Lei é com a edição posterior de um instrumento nas mesmas equivalências, ou seja, o anexo Projeto de Lei tem competência, se apreciado favoravelmente por esta Ínclita Casa Legislativa, para revogar as Leis nºs 906/2006 e 943/2007.

Ademais, a Administração Pública do Município de Aracoiaba, reanalisando os bens de sua propriedade, de forma a aloca-los da maneira a qual se julga mais eficiente à população Aracoiabense entendeu que tanto a concessão realizada à empresa Jeans, Com. Indústria e Comércio de Confecções Ltda, bem como a alteração da finalidade denominação do imóvel para o funcionamento de Centro Cultura Social, não se mostraram ações tão eficientes quanto as que podem ocorrer em momento posterior, razão pela qual as revogações em questões se fazem necessárias, sob a ótica de maiores benevolências que podem abarcar esta Municipalidade, com outra destinação ao imóvel em questão.

Assim, diante desse contexto, apresentamos a presente propositura no intuito de que esta Casa Edílicia, com a finalidade, outrossim, de primar pelo progresso Aracoiabense, possa apoiar tal proposta. Por fim, reiteramos aos Nobres Vereadores protestos de elevada estima, admiração e respeito.

CÂMARA MUNICIPAL - ARACOIABA
RECEBIDO EM 14/03/2016

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito de Aracoiaba



PROJETO DE LEI Nº 002 /2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE, DA REVOGAÇÃO DAS LEIS 906/2006 E 943/2007, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA (CE), no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 943/2007 que, por conseguinte, revogava a Lei nº 906/2006, bem como alterava a finalidade e denominação de imóvel de propriedade desta Municipalidade, denominado de Mercado Municipal Antônio Joaquim de Oliveira Filho.

Art. 2º - Fica, outrossim, revogada a Lei nº 906/2006, a qual dispunha de concessão de uso do imóvel denominado Mercado Público Antônio Joaquim de Oliveira Filho à empresa Jeans, Com. Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

Art. 3º. O imóvel tratado no art. 1º da presente Lei retorna ao *status co antes*, anterior às Leis nºs. 906/2006 e 943/2007, cuja denominação exordial é Mercado Municipal Antônio Joaquim de Oliveira Filho.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente às Leis nºs. 906/2006 e 943/2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE, 02 de março de 2016.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal